

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903**  
**FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº : 4.382/75 - Reautuado em 06-10-93  
INGRESSADA : Elisabeth Vicente Bergner Dias de Aguiar  
ASSUNTO : Indicação docente - FFCL de Penápolis  
RELATOR : Cons. Celso de Rui Beisiegel  
PARECER CEE Nº 954/93 - CETG - "D" APROVADO EM 10-11-93  
COMUNICADO AO PLENO EM 08-12-93

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica Elisabeth Vicente Bergner Dias de Aguiar para lecionar, a partir de 25-08-93, a disciplina "Análise e Exercícios de Técnicas e Materiais Expressivos", no Curso de Educação Artística com Habilitação em Artes Plásticas.

1.2 APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda as exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art.1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar a interessada a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista haver concluído cursos de aperfeiçoamento em Psicologia da Arte (210 h/a), em Didática (180 h/a) e Artes Plásticas: Litografia (112 h/a) e Modelo Vivo (28 h/a), e participado de vários eventos relativos à área a que pertence essa disciplina.

PROCESSO CEE Nº 4.382/75

PARECER CEE Nº 954/93

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Elizabeth Vicente Bergner Dias de Aguiar para lecionar "Análise e Exercícios de Técnicas e Materiais Expressivos", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, até o final do ano letivo de 1994.

Nova indicação fica condicionada ao atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90.

São Paulo, 08 de novembro de 1993.

**a) Cons. Celso de Rui Beisiegel**  
**Relator**

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arthur Roquete de Macedo, Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Celso de Rui Beisiegel, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e João Cardoso Palma Filho.

Sala das Sessões, aos 10 de novembro de 1993.

**a) Cons. Arthur Roquete de Macedo**  
**Presidente da CETG**